



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.801.738/0001-57, representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO**, torna pública a realização de procedimento de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2476/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Cadastramento de propostas: até as 13:00hs do dia 17 de junho de 2025 (Horário de Brasília)

1.2. Data da sessão pública: 17 de junho de 2025 às 14h00m

1.3. Plataforma de disputa: Sistema de Pregão Eletrônico, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, site www.bllcompras.com.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.5. Modo de disputa: Aberto.

1.6. Inversão de fases: Não.

1.7. Condições de participação: Ampla Concorrência.

2. OBJETO

Constitui objeto deste pregão: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 156/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TAPIRA.

2.1. O valor máximo para a contratação será de **R\$ 110.152,00 (cento e dez mil cento e cinquenta e dois reais)**, os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, instalação, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.4. Demais informações sobre a entrega e execução do objeto estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante

provação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

3.1.2. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

3.1.3. O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens, e será auxiliado por equipe de apoio.

3.1.4. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

a) Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

b) Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

c) Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

3.2. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, EXCLUSIVAMENTE através da plataforma BLL Compras: <https://bllcompras.com>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: <https://bll.org.br/>.

5.2. Como condição de participação, em atendimento ao art. 63º, inciso I, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada pelo sócio da empresa ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

5.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 14º:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) De empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.6. A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6. MODO DE DISPUTA

6.1. O modo de disputa e o critério de julgamento adotados, estarão dispostos nas disposições preliminares deste edital.

a) Modo “aberto”:

- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

8.2. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. Quando houver mais de um item ou lote, o licitante poderá participar de quais ele pretender, NÃO será admitida a possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquele item/lote, nos termos do inciso IV do art. 15.

8.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. No dia e horário designados, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) condutor(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item nos casos de licitação menor preço por item/global, ou desconto nos casos de licitação por maior desconto.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública–TCE/PR ([https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImp editados.aspx](https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImp%20editados.aspx)).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, na forma do Artigo 63, II da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO juntamente com a PROPOSTA AJUSTADA assinada e timbrada pela proponente, em formato digital, preferencialmente em "PDF" para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo indicado pelo pregoeiro, dentro da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Tapira, quanto do emissor.

11.5. Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos abaixo. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

a) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do sócio administrador da licitante.
- A representação também poderá ser feita por PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por órgão/empresa que tenha a obrigatoriedade de licitar, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação (cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços para compras públicas), constando a boa qualidade dos serviços prestados.

Os atestados técnicos deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa. As provas de capacidade técnica (atestados) poderão ser sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

- A empresa deverá apresentar a declaração unificada, disponível no “Anexo III”, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no edital, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Município de Tapira, Rua Paranaguá, 518 – Centro, CEP 87830-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e o pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante a todas as empresas que a proponente tiver interesse de recurso, estando as empresas declaradas vencedoras ou não. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação e Adjudicação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantindo a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual mínimo de 0,5% limitado a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens 15.1.4., 15.1.6. e 15.1.7. a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2., 15.1.3. e 15.1.5. a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- c) Para as infrações previstas nos itens 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10., 15.1.11. e 15.1.12. a multa será de 30 % do valor do contrato licitado.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item acima elencado.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2., 15.1.3., 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6. e 15.1.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Tapira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10., 15.1.11. e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2., 15.1.3., 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6. e 15.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima elencado e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Tapira/PR.

16. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta anexa a este edital, e da proposta aceita.

16.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

16.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. No recebimento e aceitação das obras, serviços, compras, etc., serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

17.2. O prazo, local e demais informações relevantes relacionadas à entrega estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

18.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em conta indicada pela mesma.

18.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			
13.026.20.608.0013.2056 Manutenção da Divisão de Produção Agrícola			
REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	Fonte
330	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
393	3.3.90.30.00.00	MATERIAL PERMANENTE	31868

REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

19.1. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

19.2. O reajuste obedecerá a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

19.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
19.3.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.3.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

19.3.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

19.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de serviços referentes aos itens objetos do pedido.

19.5. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a execução de itens já empenhados.

19.6. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

19.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

19.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

19.9. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

19.10. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta; I = Índice relativo ao mês do reajustamento

19.12. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, toda documentação atualizada solicitada para habilitação neste edital:

19.13. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

19.14. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou

regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.15. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.16. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.17. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.18. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.19. Demais alterações, aplicar-se o disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e essa Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade para o atendimento do interesse público, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

20.4. A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Tapira.

20.5. Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6. Havendo prévia e expressa manifestação de todos os participantes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.

20.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

20.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Tapira.

20.11. Fica designado o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – PROCURAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS.

Tapira, 04 de Junho de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS	
ÓRGÃO DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
RESPONSÁVEL	TIAGO CABRERA DE OLIVEIRA

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO		
2.1. OBJETO A SER CONTRATADO	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 156/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TAPIRA.	
2.2. NATUREZA	AQUISIÇÃO DE BENS – MATERIAL DE CONSUMO	
2.3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	(X) SIM	() NÃO
2.4. LEGISLAÇÃO ESPECIAL	() SIM	(X) NÃO
2.5. JUSTIFICATIVA	A presente licitação tem por objeto a aquisição de calcário calcítico, conforme previsto no Convênio nº 156/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Tapira. A utilização de corretivos de acidez, como o calcário calcítico, é fundamental para a melhoria das condições físico-químicas do solo, promovendo o aumento da produtividade agrícola, especialmente em regiões com solos naturalmente ácidos, como é o caso de grande parte do território do Município de Tapira. O fornecimento deste insumo contribui diretamente para a correção da acidez do solo, aumento da disponibilidade de nutrientes e melhora da eficiência dos fertilizantes aplicados, viabilizando práticas agrícolas mais sustentáveis e economicamente viáveis. A aquisição do calcário visa atender aos produtores rurais do município, especialmente os da agricultura familiar, de forma a cumprir os objetivos do convênio celebrado, que busca o desenvolvimento sustentável da agricultura local, o fortalecimento da produção rural e o incremento da renda dos agricultores. Dessa forma, a realização da licitação se faz necessária para garantir a transparência, isonomia, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos repassados por meio do convênio, conforme determina a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A presente licitação tem por objeto a aquisição de calcário calcítico, conforme previsto no Convênio nº 156/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Tapira. A utilização de corretivos de acidez, como o calcário calcítico, é fundamental para a melhoria das condições físico-químicas do solo, promovendo o aumento da produtividade agrícola, especialmente em regiões com solos naturalmente ácidos, como é o caso de grande parte do território do Município de Tapira. O fornecimento deste insumo contribui diretamente para a correção da acidez do solo, aumento da disponibilidade de nutrientes e melhora da eficiência dos fertilizantes aplicados, viabilizando práticas agrícolas mais sustentáveis e economicamente viáveis. A aquisição do calcário visa atender aos produtores rurais do município, especialmente os da agricultura familiar, de forma a cumprir os objetivos do convênio celebrado, que busca o desenvolvimento sustentável da agricultura local, o fortalecimento da produção rural e o incremento da renda dos agricultores. Dessa forma, a realização da licitação se faz necessária para garantir a transparência, isonomia, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos repassados por meio do convênio, conforme determina a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).	

2.6. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO	A entrega do calcário calcítico deverá ser realizada em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos no Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e deverá obedecer ao cronograma físico de execução estabelecido pelo Município de Tapira e pela SEAB, conforme previsto no Convênio nº 156/2024. O produto deverá ser entregue a granel, diretamente nas propriedades dos beneficiários previamente indicados pelo Município de Tapira, em locais de fácil acesso para descarga. O fornecimento e a entrega do produto deverão ocorrer mediante prévia comunicação da Administração Municipal, com antecedência mínima de 48 horas, informando local, data e horário para a entrega. O calcário fornecido deverá apresentar as seguintes características mínimas: • Tipo: Calcário Calcítico • Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT): mínimo de 75% • MgO máximo: 5% • CaO mínimo: 45% • Umidade máxima: 10% • Granulometria: de acordo com as exigências da legislação vigente • Produto isento de impurezas, torrões, materiais orgânicos ou contaminantes. O fornecedor será responsável pelo transporte, manuseio e descarregamento do material, sem qualquer custo adicional para o Município ou para os beneficiários do programa. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, poderá acompanhar e fiscalizar as entregas, podendo solicitar correções ou substituição imediata de produtos em desacordo com as exigências técnicas. O não cumprimento das condições de execução poderá acarretar sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.
2.7. ANÁLISE DE RISCOS	NÃO SE APLICA.
2.8. PRÉ-QUALIFICAÇÃO	() SIM (X) NÃO
2.9. ANÁLISE DO OBJETO SOB O CRITÉRIO DO CICLO DE VIDA	() SIM (X) NÃO
2.10. CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	() SIM (X) NÃO

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO	
3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 156/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TAPIRA.

DESCRIPTIVOS E QUANTITATIVOS				
ORDEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	TONELADA	CALCÁRIO CALCÍTICO A GRANEL, PRNT MINIMO DE 75%, MgO MÁXIMO DE 5% E CaO MÍNIMO DE 45%	392	R\$ 281,00

3.2. PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	QUANDO DA HOMOLOGAÇÃO, APÓS O ENVIO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – NAD
3.3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO	15 DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO
3.4. LOCAL DE ENTREGA	O produto deverá ser entregue a granel, diretamente nas propriedades dos beneficiários previamente

	indicados pelo Município de Tapira, em locais de fácil acesso para descarga.	
3.5. EXIGÊNCIAS APÓS A ENTREGA/PRESTAÇÃO	☐ SIM	☒ NÃO
3.6. NORMAS ESPECÍFICAS DE DESCARTE	☐ SIM	☒ NÃO

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO		
4.1. CONTRATAÇÃO DIRETA	☐ SIM	☒ NÃO
4.2. MODALIDADE	PREGÃO	
4.3. DISPOSITIVO LEGAL	ART. 28, I – LEI 14.133/2021	
4.4 FORNECEDORES CONSULTADOS	Conforme termo de convênio e plano de trabalho	
4.5. VALOR LIMITE DA CONTRATAÇÃO	R\$ 110.152,00 (cento e dez mil e cento e cinquenta e dois reais)	
4.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
4.7 TIPO DE CONTRATAÇÃO	POR ITEM	
4.7 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	☐ SIM	☒ NÃO

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			
13.026.20.608.0013.2056 Manutenção da Divisão de Produção Agrícola			
REDUZIDO	DESPESA	ELEMENTO	Fonte
330	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
393	3.3.90.30.00.00	MATERIAL PERMANENTE	31868

Elaborado por

TIAGO CABRERA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS	
ÓRGÃO DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
RESPONSÁVEL	TIAGO CABRERA DE OLIVEIRA

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO	
2.1. OBJETO A SER CONTRATADO	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 156/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TAPIRA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
3.1. JUSTIFICATIVA	A presente licitação tem por objeto a aquisição de calcário calcítico, conforme previsto no Convênio nº 156/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Tapira. A utilização de corretivos de acidez, como o calcário calcítico, é fundamental para a melhoria das condições físico-químicas do solo, promovendo o aumento da produtividade agrícola, especialmente em regiões com solos naturalmente ácidos, como é o caso de grande parte do território do Município de Tapira. O fornecimento deste insumo contribui diretamente para a correção da acidez do solo, aumento da disponibilidade de nutrientes e melhora da eficiência dos fertilizantes aplicados, viabilizando práticas agrícolas mais sustentáveis e economicamente viáveis. A aquisição do calcário visa atender aos produtores rurais do município, especialmente os da agricultura familiar, de forma a cumprir os objetivos do convênio celebrado, que busca o desenvolvimento sustentável da agricultura local, o fortalecimento da produção rural e o incremento da renda dos agricultores. Dessa forma, a realização da licitação se faz necessária para garantir a transparência, isonomia, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos repassados por meio do convênio, conforme determina a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A presente licitação tem por objeto a aquisição de calcário calcítico, conforme previsto no Convênio nº 156/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Tapira. A utilização de corretivos de acidez, como o calcário calcítico, é fundamental para a melhoria das condições físico-químicas do solo, promovendo o aumento da produtividade agrícola, especialmente em regiões com solos naturalmente ácidos, como é o caso de grande parte do território do Município de Tapira. O fornecimento deste insumo contribui diretamente para a correção da acidez do solo, aumento da disponibilidade de nutrientes e melhora da eficiência dos fertilizantes aplicados, viabilizando práticas agrícolas mais sustentáveis e economicamente viáveis. A aquisição do calcário visa atender aos produtores rurais do município, especialmente os da agricultura familiar, de forma a cumprir os objetivos do convênio celebrado, que busca o desenvolvimento sustentável da agricultura local, o fortalecimento da produção rural e o incremento da renda dos agricultores. Dessa forma, a realização da licitação se faz necessária para garantir a transparência, isonomia, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos repassados por meio do convênio, conforme determina a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A entrega do calcário calcítico deverá ser realizada **em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos no Edital e seus anexos**, especialmente o Termo de Referência, e deverá obedecer ao cronograma físico de execução estabelecido pelo Município de Tapira e pela SEAB, conforme previsto no Convênio nº 156/2024.

O produto deverá ser **entregue a granel**, diretamente nas propriedades dos beneficiários previamente indicados pelo Município de Tapira, em locais de fácil acesso para descarga.

O fornecimento e a entrega do produto deverão ocorrer mediante **prévia comunicação da Administração Municipal**, com antecedência mínima de 48 horas, informando local, data e horário para a entrega.

O calcário fornecido deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Tipo: Calcário Calcítico
- Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT): mínimo de 75%
- MgO máximo: 5%
- CaO mínimo: 45%
- Umidade máxima: 10%
- Granulometria: de acordo com as exigências da legislação vigente
- Produto isento de impurezas, torrões, materiais orgânicos ou contaminantes.

O fornecedor será responsável pelo transporte, manuseio e descarregamento do material, sem qualquer custo adicional para o Município ou para os beneficiários do programa.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, poderá **acompanhar e fiscalizar as entregas**, podendo solicitar correções ou substituição imediata de produtos em desacordo com as exigências técnicas.

O não cumprimento das condições de execução poderá acarretar **sanções administrativas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

ORDEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	TONELADA	CALCÁRIO CALCÍTICO A GRANEL, PRNT MÍNIMO DE 75%, MgO MÁXIMO DE 5% E CaO MÍNIMO DE 45%	392

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

OS VALORES FORAM BALIZADOS CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

R\$ 110.152,00 (cento e dez mil e cento e cinquenta e dois reais)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição, transporte e entrega de calcário calcítico a granel**, com qualidade adequada para a **correção da acidez dos solos agrícolas** no Município de Tapira/PR, em atendimento ao **Convênio nº 156/2024**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Tapira.

A solução proposta visa a **distribuição do insumo a produtores rurais previamente selecionados**, com foco na agricultura familiar, a fim de melhorar a fertilidade do solo, aumentar a eficiência dos insumos agrícolas utilizados e, consequentemente, **promover o aumento da produtividade das lavouras e da renda no meio rural**. O fornecimento do calcário calcítico deve respeitar os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere ao **Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT)**, à granulometria e à umidade, de forma a garantir **eficiência agrônômica** e adequada incorporação ao solo. A entrega será realizada de forma programada, diretamente nas propriedades ou em pontos estratégicos de fácil acesso, conforme planejamento e logística definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratação permitirá ao Município cumprir com os objetivos pactuados no convênio, atendendo às diretrizes de desenvolvimento sustentável da agricultura estadual, promovendo o uso racional do solo, o fortalecimento da agricultura familiar e a **valorização das cadeias produtivas locais**.

Trata-se, portanto, de uma solução de **apoio direto à produção rural**, que envolve não apenas a simples aquisição de um insumo agrícola, mas uma **ação estratégica de incentivo à produção, à sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento socioeconômico rural**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal objetivo a **promoção da melhoria da qualidade do solo agrícola** no Município de Tapira, por meio da aplicação de calcário calcítico, possibilitando o alcance dos seguintes **resultados pretendidos**:

Correção da Acidez do Solo

Redução dos níveis de acidez dos solos agrícolas nas áreas atendidas, promovendo a adequação do pH para culturas diversas e permitindo melhor absorção de nutrientes pelas plantas.

Aumento da Produtividade Agrícola

Espera-se um aumento significativo da produtividade nas lavouras beneficiadas, especialmente nas pequenas propriedades, como resultado direto da melhora nas condições químicas do solo.

Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ampliação do acesso de pequenos produtores a insumos de qualidade, contribuindo para a sustentabilidade econômica das famílias rurais envolvidas.

Desenvolvimento Sustentável

Promoção do uso racional dos recursos naturais, com base em práticas agrícolas sustentáveis, que favoreçam a conservação do solo e a melhoria ambiental a longo prazo.

Cumprimento das Metas do Convênio

Atendimento pleno às metas estabelecidas no **Convênio nº 156/2024**, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da parceria entre o Estado e o Município.

Impacto Socioeconômico Positivo

Espera-se que os resultados da ação gerem reflexos positivos na **economia local**, com aumento da renda no campo, incentivo à permanência das famílias no meio rural e valorização da atividade agrícola no município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a correta execução da contratação prevista no Convênio nº 156/2024, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

Elaboração e Publicação do Edital de Licitação

- Elaborar o Termo de Referência e demais peças técnicas necessárias;
- Definir a modalidade e tipo de licitação mais adequados, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Realizar os trâmites administrativos para a publicação do edital e acompanhamento do processo licitatório.

Designação de Comissão de Fiscalização

- Nomear servidores para compor a comissão de fiscalização da execução contratual;
- Garantir que essa equipe acompanhe, registre e avalie todas as etapas da entrega e aplicação do produto.

Organização da Logística de Entrega

- Planejar, junto à empresa contratada, os locais e cronogramas de entrega;
- Coordenar a logística de transporte e distribuição, garantindo que o produto chegue aos pontos de entrega com segurança e no prazo previsto.

Acompanhamento Técnico Agrônomo

- Disponibilizar assistência técnica aos produtores rurais beneficiados, orientando quanto à forma correta de aplicação do calcário;
- Monitorar a efetividade da ação nas áreas tratadas.

Controle da Documentação e da Prestação de Contas

- Coletar e arquivar notas fiscais, laudos técnicos, relatórios de entrega e registros fotográficos;
- Preparar e encaminhar à SEAB a prestação de contas do convênio, dentro dos prazos e critérios estabelecidos.

Avaliação dos Resultados

- Realizar, ao final da execução, uma avaliação técnica dos resultados alcançados com base nos indicadores de produtividade, cobertura de área tratada e satisfação dos beneficiários.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação a ser realizada não guarda qualquer relação com outra licitação vigente

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aplicação de calcário calcítico no solo agrícola pode gerar diversos **impactos ambientais**, que devem ser considerados e acompanhados durante a execução do objeto contratado. A seguir, estão listados os principais efeitos:

Impactos Ambientais Positivos

- ✓ **Correção da acidez do solo:** Melhora a qualidade química do solo, promovendo equilíbrio do pH e aumento da disponibilidade de nutrientes essenciais às plantas.
- ✓ **Redução do uso excessivo de fertilizantes químicos:** Ao melhorar a eficiência dos nutrientes no solo, a calagem pode reduzir a necessidade de fertilizantes, diminuindo o risco de contaminação de recursos hídricos.
- ✓ **Melhoria da estrutura do solo:** A correção da acidez contribui para maior atividade biológica e melhor estrutura física do solo, favorecendo a infiltração de água e o controle da erosão.
- ✓ **Estímulo ao uso sustentável da terra:** O aumento da produtividade em áreas já utilizadas desestimula o desmatamento e a abertura de novas áreas para cultivo, promovendo a conservação de vegetação nativa.

Possíveis Impactos Ambientais Negativos (se mal manejado)

- ⚠ **Compactação e degradação do solo por tráfego de máquinas:** O transporte e aplicação do calcário com maquinário pesado podem compactar o solo se não forem adotadas boas práticas.
- ⚠ **Aplicação excessiva ou inadequada:** Pode levar à alcalinização excessiva do solo, com impacto na microbiota e redução da disponibilidade de alguns micronutrientes.
- ⚠ **Poeira gerada durante o transporte e aplicação:** A movimentação do calcário a granel pode gerar partículas em suspensão, contribuindo para a poluição do ar e desconforto em áreas próximas a centros habitados.

Medidas Mitigadoras Recomendadas

- ✓ Realizar análise de solo prévia à aplicação, para definir a dose correta de calcário.
- ✓ Utilizar equipamentos adequados para transporte e aplicação, minimizando perdas e impactos físicos ao solo.
- ✓ Aplicar o produto em condições climáticas adequadas (sem vento excessivo), para evitar dispersão de partículas.
- ✓ Monitorar as áreas aplicadas e adotar práticas de conservação do solo, como cobertura vegetal e plantio direto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto previsto no **Convênio nº 156/2024**, firmado entre a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)** e o **Município de Tapira/PR**, que trata da aquisição de **calcário calcítico para correção da acidez do solo agrícola**, DECLARA-SE a **viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação**, pelos fundamentos a seguir:

1. **Justificativa Técnica:** A calagem é uma prática agrônoma essencial para a recuperação da fertilidade dos solos ácidos, amplamente recomendada por órgãos técnicos como a Embrapa, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade agrícola, especialmente na agricultura familiar.
2. **Capacidade Operacional do Município:** O Município de Tapira possui estrutura técnica, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, para realizar o planejamento, a seleção dos beneficiários, o acompanhamento das entregas e a assistência técnica necessária para o uso adequado do produto.
3. **Adequação Orçamentária e Legal:** A contratação está amparada por recurso específico oriundo do convênio supracitado, estando os valores devidamente previstos no plano de trabalho aprovado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
4. **Viabilidade Logística:** O transporte e a entrega do calcário serão realizados diretamente nas propriedades, garantindo a economicidade e a efetividade da ação junto aos produtores beneficiados.
5. **Benefícios Esperados:** A ação trará benefícios diretos ao setor produtivo rural, fortalecendo a agricultura familiar, promovendo o uso sustentável do solo, reduzindo custos de produção e estimulando o desenvolvimento econômico e ambientalmente responsável do município.

Diante do exposto, a contratação mostra-se **viável e necessária** para o cumprimento das metas pactuadas no convênio, bem como para o atendimento ao interesse público e à promoção do desenvolvimento rural sustentável.

Elaborado por

TIAGO CABRERA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO III – PROCURAÇÃO

(a procuração não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome), (qualificação), (RG)....., (CPF), (residência), endereço eletrônico, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local: _____, ____ de _____ 2025.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta certidão não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não possui nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, realizado pela Prefeitura do Município de Tapira.

Local: _____, _____ de _____ 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que está plenamente capacitado em atender o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos, além disso, está ciente e concorda com as condições contidas neste edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2025** e seus anexos.

Local: _____, ____ de _____ 2025.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 20xx.

(nome, CPF e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133/21

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que suas propostas econômicas referentes ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 20xx.

(nome, CPF e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 07/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em cumprimento ao que determina o inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os fins que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.
- 5) Declaramos, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal Sr(a)....., RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador / diretor / etc), é o responsável pela assinatura do contrato.
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(nome, CPF e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO – IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

ID Nº

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 156/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TAPIRA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS;

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO**, portador da Cédula de Identidade Nº. 5.2**.***-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 020.3**.9-52, residente e domiciliado na Rua Antonio Hermínio de Aguiar, 520, Centro, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa estabelecida nana cidade de, Estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº., neste ato representada por seu representante legal portador do R.G. nº., e CPF nº., residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, ao final assinados, doravante designada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 e rege-se por todas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à modalidade Pregão e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 156/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TAPIRA..**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxx (xxx).

*** Tabela será ajustada de acordo com edital e proposta vencedora.

Os preços são fixos e irreajustáveis, incluem, além do lucro, todas as despesas e custos, por exemplo, frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			
13.026.20.608.0013.2056 Manutenção da Divisão de Produção Agrícola			
DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA
3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00
3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Prorrogável, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação, garantias, etc., estarão no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

O reajuste obedecerá a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

Eventuais alterações e repactuações dos preços contratados reger-se-ão pelo disposto em edital, observado dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Obedecer ao prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar sanções previstas na lei e neste Contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto de acordo com o descrito em sua proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A contratada NÃO poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantindo a prévia defesa, as seguintes sanções:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual mínimo de 0,5% limitado a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 1.4., 1.6. e 1.7., a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

- b) Para as infrações previstas nos itens 1.1., 1.2., 1.3. e 1.5., a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- c) Para as infrações previstas nos itens 1.8., 1.9., 1.10., 1.11. e 1.12., a multa será de 30 % do valor do contrato licitado.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória, de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item acima elencado.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2., 1.3., 1.4., 1.5., 1.6. e 1.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Tapira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.8., 1.9., 1.10., 1.11. e 1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.2., 1.3., 1.4., 1.5., 1.6. e 1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima elencado e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Tapira/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE. Será verificada a possibilidade da subcontratação do objeto, nas formas da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão ficará a cargo do servidor **Tiago Cabrera de Oliveira**.

A fiscalização ficará a cargo da servidor **Claudemir Antonio de Abreu**.

Contudo, cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Gaúcha/PR, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tapira, ____ de _____ de 2025

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Representante
Empresa contratada

Testemunhas

Nome:

Nome:

ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS.

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico ,se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por , cargo , RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao de **Pregão Eletrônico nº 07/2025** em epígrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias solicitantes, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$.....

- 1) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancário

Banco: _____

Agencia: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local,(data)

Assinatura do Responsável Legal